

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A	<b>OBJETIVO:</b> Aquisição de equipamentos de som: - Direct Box passivo - 12 unidades (2 unidades para cada sala de sessão de julgamento)
---	--

B	<b>META FÍSICA:</b> Esta aquisição objetiva atender ao Núcleo de Recursos Fonográficos (NUREF) uma vez que essa Direct Box passiva atua ampliando o sinal de som nos casos de sessões híbridas, trazendo os seguintes benefícios: - Ampliar o som oriundo das salas de sessão para a videoconferência e vice versa; - Reduzir os ruídos durante as sessões de Julgamento.
---	---

C	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 12 (doze) meses
---	---

D	<b>ORÇAMENTO ESTIMADO:</b> R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
---	--

E	<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Bens/serviços comuns
---	--

F ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Direct Box passivo: - Permitir conexão direta às saídas de alto-falante com até 3.000 Watts; - Possua Interruptor/seletor Ground Lift(aterramento); - Possua Interruptor/seletor de filtro (redução de ruído); - possua Jack Thru/Saída; - Possua carcaça/corpo de metal; - Possuir Entrada de linha desbalanceada em saída de mic balanceadas; - Conectar equipamentos desbalanceados em distâncias	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00



	maiores de 6 metros sem perda e sem interferência de ruídos.			
--	--	--	--	--

G	<p><b>OBRIGAÇÕES:</b></p> <p><b>I) Prazo de garantia e atendimento</b></p> <p>a) O prazo de validade será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos materiais, e deverá estar indicado no produto, em sua embalagem ou no certificado do fabricante;</p> <p>b) Deverá ser imediatamente trocado o material fornecido, se na fase de recebimento/conferência for constatado que o mesmo foi entregue após decorridos mais de 20% da validade indicada pelo fabricante;</p> <p>c) Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido a má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 meses, após o recebimento definitivo (atesto).</p> <p><b>II) Outras condições de participação e fornecimento:</b></p> <p>a) As LICITANTES deverão indicar em suas propostas as características do material e as marcas cotadas.</p> <p>a1) Caso a equipe técnica de apoio ao pregoeiro julgue que as informações preenchidas pela empresa LICITANTE no COMPRASNET, nos campos Marca, Fabricante e Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, são insuficientes para avaliar a adequação do material ao exigido em edital, poderá ser exigido do LICITANTE o envio de documentação comprobatória por e-mail ou indicação de endereço eletrônico para consulta. A documentação que poderá ser exigida, conforme o item, inclui: manuais, catálogos, folhas de especificação (datasheet) do produto, declaração de laboratório, certificados e informações claras de sites relacionados ao produto ofertado;</p> <p>b) A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material com as mesmas características e marca cotada em sua proposta;</p> <p>c) Os materiais contratados deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, adequadas à conservação do mesmo, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade e validade.</p> <p>d) A comprovação da originalidade dos produtos ou de suas embalagens será verificada, sempre que possível, através do endereço eletrônico (site) do fabricante na internet.</p>
---	--



<b>H</b>	<b>SANÇÕES:</b>  1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:  1.1. apresentar documentação falsa;  1.2. fraudar a execução do contrato;  1.3. comportar-se de modo inidôneo;  1.4. cometer fraude fiscal; ou  1.5. fizer declaração falsa;  1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;  1.7. não mantiver a proposta.  2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no <u>Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940</u> (Capítulo inserido pelo artigo 178, da Lei nº 14.133/2021).  3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “5” e “6” abaixo, com as seguintes penalidades:  3.1. advertência;  3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), por prazo não superior a dois anos;  3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou  3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº
----------	--



10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6. Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% E 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**I ENCARGOS DA PARTE:**

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fornecedor deve:

- a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

O TRF2 deve:



- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) receber o objeto em dias úteis no horário de 10 às 17h na Seção de Almoxarifado (SALMOX) localizada na Rua do Acre nº 80, 3º andar, sala 305, Centro, Rio de Janeiro – RJ;
- c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**J PRAZO DE FORNECIMENTO:**  
Até 15 dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.

**L RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1) os bens serão recebidos:

- provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão. O recebimento provisório dar-se-á através de recibo aposto no documento fiscal, quando da sua entrega.
- definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

2) o fornecedor deve providenciar a mão-de-obra necessária para a entrega do produto.

3) o aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF2 as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



M	<p><b>PAGAMENTO DO DOCUMENTO FISCAL:</b></p> <p>O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devidamente atestado pelo gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar da atestação do documento fiscal pelo gestor do contrato, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.</p>
---	--



Assinado com senha por BRUNO MALTA DE MORAES - Coordenador(a) de Núcleo / NUREF.  
Documento Nº: 3350344-7091 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3350344-7091>



TRF2INC202200262